



PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

**AUTO DE Penhora**

Processo nº 003093-39.2017 VARA CÍVEL / JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Aos 22 dias do mês de junho do ano de 2022,  
nesta Comarca de Sorocaba - Estado  
do Capão 3505 - Capão, onde em diligência me encontrava  
eu, Oficial de justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto,  
expedido na ação de Regresso ao Dêito

que William Tadeu Esteves  
move a William Tadeu Esteves  
pela qual procedemos penhora de bens, abaixo descritos:

Veículo marca VW, modelo 501 16V placa  
DFH-41874 ano de fabricação 1999 modelo 2000  
do tipo 0059198W77737387118039 e  
placa 00729277683. Ademas Cete ir-  
formal que o bem está em nome da  
Sra. Silvia Cristina Costa Esteves e mais  
o automóvel encontra-se em bom estado  
de conservação e funcionamento. Nada mais.

Feito(a) Medida Liminar de Certeza nome(a) como fiel depositário(a)

o Sr. William Tadeu Esteves - R. 28.323

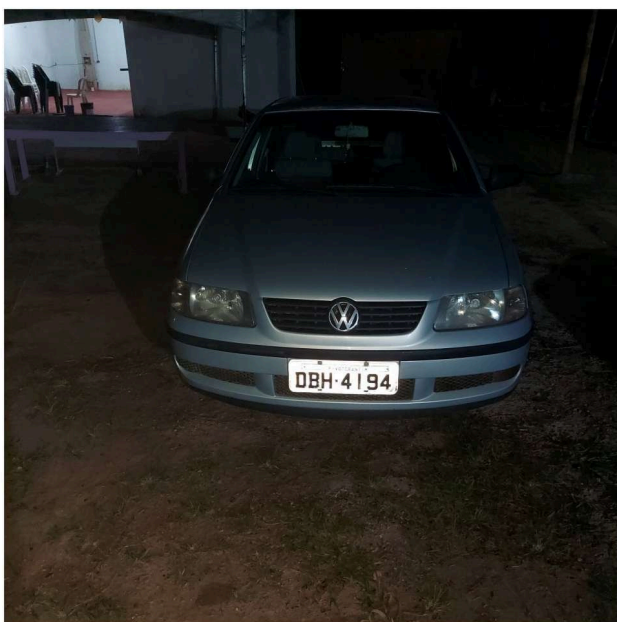
que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu  
cumprir-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito,  
sem prévia autorização do MM, JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DESTA COMARCA  
na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto que lido e achado  
conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO

William T. Esteves

001




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**COMARCA DE VOTORANTIM**
**FORO DE VOTORANTIM**
**2ª VARA CÍVEL**

Av. Luis do Patrocínio Fernandes, 762, Rio Acima - CEP 18114-001,

Fone: (15) 3415-4609, Votorantim-SP - E-mail:

votorantim2cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**
**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1001093-39.2017.8.26.0663**  
 Classe - Assunto: **Monitória - Prestação de Serviços**  
 Requerente: **Congregação de São Bento das Irmãs Missionárias**  
 Requerido: **Willian Tadeu Estevam**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Marco Antonio Avelino (26084)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

**CERTIFICO** eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 663.2022/002859-5, em 22/06, dirigi-me à Estrada da Ventania, nº 3501 – Cubatão – Votorantim – SP e, aí sendo, **DEIXEI DE CONSTATAR E PENHORAR** os bens que guarnece a residência do requerido, já que esse não permitiu acesso ao interior da residência, indicando um automóvel à Penhora. Posto isso, procedi à **PENHORA** do **veículo placa DBH 4194** que está em nome de sua esposa *Sílvia Cristina Costa Estevam*, consoante auto que segue anexo. Ademais, após realizar pesquisa nos sites "Mercado Livre", "OLX", "Trovit" e "Icarros", **AVALIO** o automóvel penhorado em **R\$ 13.525,00** (*Treze mil, quinhentos e vinte e cinco reais*).

**CERTIFICO**, outrossim, que, em ato contínuo, **INTIMEI** o requerido **WILLIAN TADEU ESTEVAM**, dando-lhe ciência da ordem judicial e entregando-lhe a cópia, tendo aceitado, consoante assinatura no anverso do mandado. NADA MAIS.

O referido é verdade e dou fé.

Votorantim, 27 de junho de 2022.

 Número de Atos: 01 cota = R\$ 87,27 - **Guia nº 13.746**